GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza Barbosa Chaves		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza Barbosa Chaves, em Horizonte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05364931-1	**PARECER:** 0591/2006	**APROVADO:** 13.12.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza Barbosa Chaves, mediante Processo nº 05364931-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição pertence à rede municipal de ensino, está localizada na Rua Baturité, 1876, Parque Diadema, CEP: 62880-000, Horizonte, e está inscrita no censo escolar sob o nº 23190647 e no CNPJ sob o nº 01948152/0001-83.

O diretor da Instituição comunica alteração de acesso à referida escola, tendo em vista a segurança e a comodidade de toda comunidade escolar no fluxo de entrada e saída, e anexa croqui da escola.

O corpo docente é composto de 26 professores: cinco têm autorização temporária e nove lecionam nas turmas de EJA; destes, seis com nível superior e três com nível médio. A Instituição tem como diretor José Aldemir da Silva, licenciado em Pedagogia em Regime Especial, e, como secretário escolar José Ednardo de Castro, registro nº 6567/2000 -SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- relação do mobiliário e material didático;
- fotografias das dependências;
- habilitação do diretor e do secretário;
- acervo bibliográfico;
- projeto político-pedagógico;
- declaração das condições de funcionamento da Instituição fornecida pelo engenheiro Carlos Renato da Mota Bezerra, matrícula 27713-8;

Digitalizado com CamScanner

- mapas curriculares;
- projeto da EJA, que contempla: justificativa, objetivos, curso oferecido, duração, ingresso, organização curricular, recurso didático, sistema de avaliação e certificação.

O regimento escolar atende aos princípios norteadores das instruções sobre os documentos gerenciais, conforme Resolução nº 395/2005-CEC.

O ensino fundamental já vem organizado em nove anos escolares, conforme Artigo 51 do referido regimento.

A sistemática de avaliação assume um caráter diagnóstico, contínuo e sistemático, privilegiando a interpretação qualitativa, para os alunos de 1º ao 5º ano, fazendo-se o registro: aprendizagem satisfatória e aprendizagem não satisfatória.

Para efeito de aprovação os alunos de 6º ao 9º ano deverão obter média final igual ou superior a 6,0 (seis).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, combinadas com as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002-CEC.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza Barbosa Chaves foi criada pela Lei 189, de 21 de fevereiro de 2005, e tem o credenciamento pelo Parecer 1167/02 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza Barbosa Chaves, de Horizonte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar .

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0591/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitalizado com CamScanner